



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 390, DE 06.09.83

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio referente ao Programa Piloto de Municipalização da Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FALANDO que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - incluir o Município de Alvinlândia no Programa - Piloto de Municipalização da Merenda Escolar, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento de recursos financeiros a ser concedido;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado de cooperação técnica e financeira entre o Estado e o Município, com o objetivo da conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o programa de merenda destinado a atender a alimentação e nutrição do escolar do ensino de 1º Grau;

IV - aplicar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria no Programa a que se refere o Artigo 1º, I, através de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso IV, se necessário, será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 06 de setembro de 1983


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457